



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-feira 30 de Junho de 2020 – Ano VIII – Edição 1753 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 302113/2020

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2020, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020, homologado em 23 de junho de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA,						
CNPJ: 14.706.667/0001-19						
Telefone: (71) 35659588						
Email: DNOGUEIRADEQUEIROZ@GMAIL.COM						
Endereço: R CASTRO NEVES, 6 , MATATU, SALVADOR/BA, CEP: 40255-020						
Representante: MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO - CPF: 788.649.925-53						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020522 - SINVASTATINA 20MG	Comprimi	Comprimi	50000,00	0,060	3.000,00
2	0020439 - DEXAMETASONA 4MG	Comprimi	Comprimi	10000,00	0,240	2.400,00
3	0001043 - METILDOPA 500MG	Comprimi	Comprimi	20000,00	0,840	16.800,00
4	0020486 - LORATADINA 10MG	Comprimi	Comprimi	20000,00	0,100	2.000,00
5	0020421 - ANLODIPINO, BESILATO 5MG	Comprimi	Comprimi	80000,00	0,030	2.400,00
6	0025921 - SIMETICONA 10 ML	Unidade	Unidade	10000,00	0,970	9.700,00
7	0015609 - ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimi	Comprimi	50000,00	0,140	7.000,00
9	0020491 - METILDOPA 250MG	Comprimi	Comprimi	30000,00	0,400	12.000,00
10	0025922 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	Comprimi	Comprimi	5000,00	0,190	950,00
11	0015684 - NORFLOXACINO 400MG	Comprimi	Comprimi	40000,00	0,290	11.600,00
12	0020569 - LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100ML	Unidade	Unidade	3000,00	2,500	7.500,00
13	0025923 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 400 U.I.	CAPSULA	CAPSULA	60000,00	0,080	4.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 80.150,00 (oitenta mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.
- 3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.
- 5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e o Sr. **Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**
- 5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
- I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
- II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
- 5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 5.6** O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato,

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- 8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.3** Serão recebidos da seguinte forma:
- I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.
- 9.4** Os produtos deverão ter garantia mínima de **01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;
- IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
- 11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5** O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 **O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**
12.7.1 **Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**
- 12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 25 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PROMITENTE CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
CNPJ/MF 12.212.308/0001-80
PROMITENTE CONTRATANTE

VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA,
CNPJ/MF nº 14.706.667/0001-19
PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO****DECRETO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 21/2020 – GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.045.639,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1338/2019, art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.045.639,00 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 04 de maio de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.045.639,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001		15.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO				1.080,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			1.080,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000 0001		1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		80,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		1.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTR				2.300,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS			2.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		2.300,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O				325.613,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			54.613,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		14.212,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	32.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	8.401,00
2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA		271.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000 0001	271.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		246.814,00
2022 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		38.689,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	38.689,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		187.673,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	168.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	19.573,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	1.800,00
2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD III		18.652,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	18.652,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		135.405,00
2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		12.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000 0001	12.500,00
2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.649,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000 0001	3.649,00
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL		40.294,50

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000 0001	40.294,50
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE PRÉ-ESCOLA		8.821,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000 0001	8.821,50
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA		4.562,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000 0001	4.562,50
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO ESPECIAL		15,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000 0001	15,00
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		56.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000 0001	56.000,00
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		5.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000 0001	5.000,00
2187 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE		4.562,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000 0001	4.562,50
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		23.541,00
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000 0001	1.000,00
2072 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL		19.691,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 0001	12.291,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000 0001	7.400,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

2098 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ		2.850,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000 0001	2.850,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON		15.000,00
2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	15.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME		1.800,00
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		1.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	1.800,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		277.586,00
1043 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		200.038,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	194.197,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000 0001	5.841,00
1052 DRENAGEM SUPERFICIAL, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		9.400,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	9.400,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		68.148,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	325,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	67.823,00
Anexo II (Redução)		1.045.639,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL		15.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	15.000,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

02 .001 GABINETE DO PREFEITO		1.403,00
2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		343,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	343,00
2194 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19		1.060,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 0001	1.060,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		12.291,00
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		12.291,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	12.291,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIEN		6.707,00
1068 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		4.698,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000 0001	4.300,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	199,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000 0001	199,00
1070 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL		777,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001	380,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	198,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000 0001	199,00
1112 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO		1.232,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	234,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001	600,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	199,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000 0001	199,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

07 .001	SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O	80.555,00
	1013 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS	199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15100000 0001	199,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS	68.193,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10010000 0001	66.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15300000 0001	199,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15400000 0001	199,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15400000 0001	199,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15300000 0001	199,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15400000 0001	199,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15300000 0001	499,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15400000 0001	499,00
	2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	11.870,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16200000 0001	11.650,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16200000 0001	220,00
	1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS	293,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15100000 0001	199,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15100000 0001	94,00
08 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	73.805,00
	1017 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS MÉDICO-ODONTOLÓGICA/UM	499,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000 0001	499,00
2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		47.212,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	46.530,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001	183,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12400000 0001	499,00
2022 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		13.885,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	1.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	118,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	11.867,00
2023 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - SB		967,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	370,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	199,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	199,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	199,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		5.277,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	677,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	4.600,00
2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB		995,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	199,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 0001	199,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	199,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	199,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	199,00
2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		161,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	161,00
2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA- PSE		297,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	99,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	99,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	99,00
2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD III		2.607,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	199,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	199,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000 0001	199,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	199,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	199,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	199,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	199,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	690,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000 0001	199,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	199,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	126,00
2104 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO HOMEM E A MULHER		1.008,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	199,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 0001	199,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	193,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	199,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	19,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	199,00
1064 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE		698,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000 0001	499,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000 0001	199,00
1097 IMPLANTAR LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD		199,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000 0001	199,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		775.658,00
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		11.815,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	5.384,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	6.431,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		72,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000 0001	72,00
2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		194.112,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000 0001	194.112,00
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE FUNDAMENTAL		57.081,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000 0001	57.081,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		4.603,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11240000 0001	499,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000 0001	1.798,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000 0001	1.999,00
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11240000 0001	307,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO		23.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000 0001	23.000,00
2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR		59.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000 0001	59.500,00
2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL		10.887,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000 0001	1.561,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000 0001	3.349,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000 0001	3.978,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000 0001	1.999,00
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - EJA		461,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000 0001	461,00
2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		1.833,00
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000 0001	192,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000 0001	199,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000 0001	199,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000 0001	199,00
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000 0001	199,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000 0001	199,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000 0001	199,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000 0001	199,00
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000 0001	199,00
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11110000 0001	49,00
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		372.310,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000 0001	372.310,00
2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		6.896,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000 0001	4.999,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000 0001	1.499,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ GABINETE CIVIL

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000 0001	199,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000 0001	199,00
2187 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PNAE CRECHE		29.439,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000 0001	29.439,00
2190 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETE- FUNDAMENTAL		3.649,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000 0001	3.649,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.220,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS- FMAS		5.194,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	1.005,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000 0001	2.841,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000 0001	781,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	169,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	199,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	199,00
2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PcD		792,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000 0001	195,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	199,00
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	199,00
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000 0001	199,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

2066 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO-IGD PBF		1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000 0001	1.000,00
2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1.414,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	1.414,00
2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABRIGO AO MENOR INFRATOR		25.089,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	17.815,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	7.274,00
2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGDSUAS		25.544,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	4.999,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	15.831,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000 0001	999,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001	3.715,00
1060 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS POPULARES		16.188,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000 0001	2.199,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000 0001	499,00
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000 0001	2.199,00
4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000 0001	499,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000 0001	2.199,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000 0001	499,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000 0001	2.199,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001	499,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000 0001	2.199,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000 0001	499,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000 0001	2.199,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000 0001	499,00
1104 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		4.999,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000 0001	4.999,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**PORTARIA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 89/2020 - GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 1303/2019, art.37, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 277.779,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 04 de maio de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				277.779,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				15.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		15.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO				56.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			56.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		56.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				32.187,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			32.187,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		1.387,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		30.800,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				15.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO			15.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		15.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O				75.325,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS			75.325,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		48.840,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		26.485,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				66.599,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		2.060,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001	2.060,00
2022 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		48.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	48.100,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		14.369,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	2.544,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001	11.825,00
2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD III		2.070,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	2.070,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.088,00
2066 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF		87,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000 0001	87,00
2193 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19		1.001,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000 0001	1.001,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME		830,00
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		830,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	830,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		15.250,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		15.250,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

	10010000 0001	15.250,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Anexo II (Redução)		277.779,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL		15.000,00
2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO		15.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001	15.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO		56.000,00
2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		56.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	56.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		32.187,00
2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		32.187,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	32.187,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		15.500,00
2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		15.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	15.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O		75.325,00
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS		75.325,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	75.225,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	100,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		66.599,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		2.060,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	2.060,00
2022 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		48.100,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	48.100,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		14.369,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	14.369,00
2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS AD III		2.070,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000 0001	2.070,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.088,00
2066 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD PBF		87,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000 0001	87,00
2193 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19		1.001,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000 0001	1.001,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME		830,00
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		830,00
3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000 0001	830,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		15.250,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		15.250,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	15.250,00
--	---------------	-----------

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

**SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRA**

**MEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**